**ANEXO I - EDITAL**

**FUNDO REDENÇÃO 001/25 de 2025**

Edital 001/2025 da Campanha Amparo Pela Vida - FUNDO REDENÇÃO.

Apoio Financeiro a Projetos de Promoção, Defesa e Cuidado da Vida.

*"Eu vim para que tenham vida, e a tenham em abundância." (João 10:10).*

## 1. APRESENTAÇÃO

1.1. A Campanha Amparo Pela Vida é uma iniciativa da Rede Amparo Pela Vida, uma organização social de assistência social. Seu objetivo primordial é arrecadar recursos financeiros para criação do FUNDO REDENÇÃO, para promover e fortalecer iniciativas sociais da Igreja Católica, voltadas à promoção, defesa e cuidado da vida em suas diversas dimensões.

1.2. Este Edital (001/2025) visa regulamentar o cadastro de projetos de organizações ligadas à Igreja Católica, na plataforma oficial da Campanha Amparo Pela Vida (www.rede.amparopelavida.org ). As instituições cadastradas poderão pleitear auxílio financeiro do FUNDO REDENÇÃO, proveniente de doações de pessoas físicas e jurídicas, bem como de cotas de patrocínio da comunidade em geral, conforme as normas estabelecidas.

1.3. A Campanha Amparo Pela Vida será desenvolvida **em cinco etapas** distintas, conforme detalhado nos itens a seguir:

1.3.1. **Primeira Etapa** (Pré-Inscrição, Capacitação e Orientação): Consiste em um período de pré-inscrição, capacitação, orientação e estruturação para potencializar a atuação das instituições e seu acesso a futuros investimentos. A participação nas atividades de capacitação e orientação é obrigatória para as Organizações pré-inscritas, visando prepará-las para acessar a inscrição e futuras oportunidades de investimento

externo. A Campanha poderá divulgar oportunidades de financiamento e auxiliar as Organizações na elaboração de propostas e na articulação com outras fontes de recursos.

Pré-Inscrição: **De 04 a 20 de julho de 2025.**

Encontro de Capacitação e Orientação dos Pré inscritos: **30 de julho de 2025.**

O Encontro de Capacitação e Orientação para as organizações pré-inscritas acontecerá em **30 de julho de 2025**. Durante este evento, as organizações receberão as diretrizes necessárias para efetivar a inscrição. O link de acesso para o encontro virtual será enviado por telefone ou e-mail, utilizando os dados cadastrados na pré-inscrição. A participação neste encontro é obrigatória. A ausência de qualquer organização pré-inscrita resultará na invalidação de sua pré-inscrição, impedindo a continuidade no processo.

1.3.2. **Segunda Etapa** (Inscrição de Projetos): Refere-se aos prazos para a inscrição formal de projetos na plataforma da Campanha Amparo Pela Vida (www.rede.amparopelavida.org ), mediante o pleno cumprimento das exigências contidas neste Edital e no Guia de Cadastramento de organizações e projetos, disponível na plataforma.

Há um prazo para Inscrição dos Projetos Pré-Inscritos, descrito no item 1.3.1:

De **30 de julho a 15 de agosto** de 2025.

1.3.3. **Terceira Etapa** (Análise e Seleção): Consiste na análise dos projetos e seleção de um projeto inscrito, também através do pleno cumprimento das exigências deste Edital e do Guia de Cadastramento de organizações e projetos.

Análise e Seleção: De **15 de agosto a 19 de outubro** de 2025.

Sendo no dia **20 de outubro** a divulgação da organização selecionada, realizada via Email de cadastro e site (www.rede.amparopelavida.org)

1.3.4. **Quarta Etapa** (Execução do Projeto): Compreende o período destinado à implementação das atividades do projeto aprovado, seguindo o cronograma e o planejamento apresentados.

Execução do Projeto: De **20 de outubro de 2025 a 01 de abril de 2026**.

1.3.5. **Quinta Etapa** (Prestação de Contas e Encerramento): Corresponde ao período de formalização da prestação de contas dos recursos recebidos e a finalização do ciclo de apoio da Campanha com aprovação de contas por parte do Conselho Gestor da Rede Amparo Pela Vida.

Del **01 a 30 de abril de 2026**.

1.3.6. Organizações que não realizarem a prestação de contas, e manterem registro com pendências de projetos, não poderão participar de seleções futuras para recebimento de recursos do Fundo redenção da Campanha Amparo Pela Vida.

1.3.7. **Análise e Seleção de Projetos**: A análise dos projetos inscritos será conduzida em Reuniões Ordinárias do Conselho Gestor da Campanha Amparo Pela Vida. Nesta edição, o Fundo Redenção beneficiará apenas uma organização selecionada.

As reuniões para análise e seleção ocorrerão nas seguintes datas:

Data da 1ª Reunião: **19 de agosto 2025**

Data da 2ª Reunião: **07 de outubro de 2025**

1.3.8.É prerrogativa do Presidente da Rede Amparo Pela Vida agendar Reuniões Extraordinárias, não contidas neste Edital, quando necessário, para análise de projetos remanescentes das Reuniões Ordinárias.

1.3.9. **Disposição dos Recursos:** O valor de R$ 30.000,00 (trinta mil reais), será concedido ao projeto vencedor e repassado à organização ganhadora até 1º de novembro de 2025. Para garantir a transparência e conformidade, o repasse será feito exclusivamente via depósito em conta bancária própria da organização vencedora.

## 2. OBJETIVOS DA CAMPANHA

A Campanha Amparo Pela Vida busca alcançar os seguintes objetivos:

2.1. Arrecadar recursos financeiros para apoiar iniciativas sociais da Igreja Católica.

2.2. Promover o fortalecimento das capacidades de gestão, planejamento estratégico e captação de recursos das instituições participantes.

2.3. Oferecer apoio técnico e orientação na prestação de contas, garantindo a transparência e a eficiência na utilização dos recursos.

2.4. Preparar as instituições para acessar investimentos externos de outras fontes.

2.5. Criar e fortalecer uma rede de apoio e colaboração entre as instituições participantes.

## 3. PRIMEIRA ETAPA: PRÉ-INSCRIÇÃO

### 3.1. ELEGIBILIDADE PARA PRÉ-INSCRIÇÃO

Podem se pré-inscrever neste chamamento organizações da sociedade civil (OSCs) e Paróquias que atendam aos seguintes critérios:

3.1.1. Ser legalmente constituída e possuir Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) ativo.

3.1.2. Ter comprovada ligação com a Igreja Católica (paróquias, dioceses, congregações religiosas, entidades confessionais etc.).

3.1.3. Desenvolver projetos e iniciativas sociais comprovadamente voltadas à promoção, defesa e cuidado da vida.

3.1.4. O Edital 001/2025 é destinado exclusivamente a projetos que promovam e defendam a vida em todas as suas etapas, abrangendo as seguintes áreas de atuação:

- Amparo da Concepção ao Fim Natural: Isso inclui apoio a nascituros, gestantes em situação de vulnerabilidade, acompanhamento de pessoas com doenças graves, e o cuidado a idosos, com foco em cuidados paliativos.
- Amparo aos Mais Vulneráveis: Esta categoria compreende o acolhimento de pessoas em situação de rua, apoio a famílias em situação de pobreza, e assistência a migrantes, imigrantes e refugiados.
- Promoção da Saúde e do Bem-Estar: Abrange projetos de combate à fome e à insegurança alimentar, ações de prevenção e tratamento de doenças, e iniciativas de promoção da saúde mental.

3.1.5. Para serem elegíveis ao apoio, os projetos devem ser executados exclusivamente no Estado de São Paulo e a organização proponente deverá, obrigatoriamente, apresentar comprovante de endereço da sua sede localizado no Estado de São Paulo.

3.1.6. Apresentar conta bancária própria da Organização.

3.1.7. Indicar um representante legal para a comunicação com a Campanha.

3.1.8. Declarar conhecer e aceitar os termos deste Edital.

3.2. PROCEDIMENTO DE PRÉ-INSCRIÇÃO

As organizações interessadas em participar da primeira etapa da Campanha Amparo Pela Vida, deverão realizar sua pré-inscrição através do preenchimento de formulário online disponibilizado no seguinte endereço eletrônico: www.rede.amparopelavida.org no período descritos no item 1.3.1.

3.3 CRITÉRIOS DE APROVAÇÃO DA INSCRIÇÃO E SELEÇÃO PARA A TERCEIRA ETAPA

3.3.1. Após a pré-inscrição as organizações são convocadas para o encontro de orientação e capacitação descritos no item 1.3.1. e se inscrevem conforme descrito em 1.3.2.

3.3.3. A aprovação da inscrição será baseada na análise da documentação apresentada e no atendimento aos critérios de elegibilidade descritos no item 3.1.

3.3.4. A seleção será realizada por uma comissão designada pela coordenação da Campanha Amparo Pela Vida, que poderá realizar entrevistas e solicitar informações e documentos adicionais às organizações pré-selecionadas, caso julgue necessário.

3.3.5. As organizações que tiverem suas inscrições aprovadas serão submetidas a um processo de seleção, que considerará os seguintes critérios, distribuindo-se a pontuação da seguinte forma:

| **CRITÉRIO I- RELEVÂNCIA SOCIAL**<br>**Neste critério será avaliado o nível de relevância social do projeto proposto pela Organização participante.** | **PONTUAÇÃO** |
|---|---|
| **Alta relevância Social do Projeto**: Impacto potencial da iniciativa na promoção, defesa e cuidado da vida e atuação em rede. | 2 pontos |
| **Média relevância Social do Projeto**: Impacto potencial da iniciativa na promoção, defesa e cuidado da vida e atuação em rede. | 1 ponto |

| **CRITÉRIO II- ALINHAMENTO COM OS OBJETIVOS DA CAMPANHA E DA REDE**<br>**Neste critério será avaliado se o projeto proposto pela Organização participante do edital, está adequado aos objetivos da Campanha Amparo pela Vida.** | **PONTUAÇÃO** |
|---|---|
| Participou da última edição do fórum Caridade Organizada realizado pela Rede Amparo Pela Vida | 2 pontos |
| Participou da última edição do Imersão Juntos realizado pela Rede Amparo Pela Vida | 2 pontos |
| Adequação do projeto aos propósitos da Campanha Amparo Pela Vida. | 1 ponto |
| Não participou do encontro de orientação e capacitação | 0 pontos implicando na desclassificação da proposta |

| CRITÉRIO III- POTENCIAL DE FORTALECIMENTO EM REDE<br>**Neste critério será avaliado o nível de potencial de fortalecimento em Rede do projeto proposto pela Organização participante do edital.** | PONTUAÇÃO |
|---|---|
| Alto potencial de promover o fortalecimento em rede | 2 pontos |
| Médio potencial de promover o fortalecimento em rede | 1 ponto |

| CRITÉRIO IV- HISTÓRICO E EXPERIÊNCIA<br>**Neste critério será avaliado se o projeto proposto pela organização participante do edital tem experiência prévia de atuação em projetos sociais.** | PONTUAÇÃO |
|---|---|
| Experiência prévia da Organização na execução de projetos sociais. | 1 ponto |

| CRITÉRIO V- ELABORAÇÃO DO PROJETO<br>**Neste critério será avaliado se o projeto proposto pela organização participante do edital, está adequado aos objetivos das diretrizes do Guia do participante de organizações e projetos, apresentados no encontro de capacitação e orientação.** | PONTUAÇÃO |
|---|---|
| Atende plenamente as diretrizes apresentadas no encontro de capacitação e orientação. | 2 pontos |
| Atende ao proposto nas diretrizes apresentadas no encontro de capacitação e orientação com erros formais, porém, sem comprometer os objetivos | 1 ponto |
| Não atende ao proposto no edital e as diretrizes apresentadas no encontro de capacitação e orientação | 0 pontos implicando na desclassificação da proposta |

| CRITÉRIO VI–ÍNDICE DE VULNERABILIDADES E POBREZAS. ABRANGÊNCIA GEOGRÁFICA<br>**Neste critério será avaliado se o projeto proposto pela Organização participante do edital, está adequado à atuação no território** | PONTUAÇÃO |
|---|---|
| projetos que atuem em áreas e/ou público-alvo com alta vulnerabilidade social. | 2 pontos |
| projetos que atuem em áreas e/ou público-alvo com baixa vulnerabilidade social. | 1 ponto |

3.3.6. Em caso de empate na classificação das propostas, será utilizada, como fator de desempate, a maior pontuação obtida no CRITÉRIO II- ALINHAMENTO COM OS OBJETIVOS DA CAMPANHA, persistindo o empate, serão utilizadas as maiores pontuações obtidas nos critérios CRITÉRIO V – ELABORAÇÃO DO PROJETO e CRITÉRIO I – RELEVÂNCIA SOCIAL.

3.3.7. Persistindo o empate entre duas ou mais propostas, e depois de obedecido o disposto no subitem anterior, o desempate se fará, obrigatoriamente, por nova avaliação de escrita do projeto pela comissão de seleção da Campanha Amparo pela vida.

3.3.8. Finalizado os procedimentos de seleção, a comissão deverá elaborar parecer técnico acerca da proposta recebida contendo, no mínimo, análise do mérito das propostas apresentadas identificando quais propostas foram classificadas ou desclassificadas e a vencedora, detalhando e explicitando a pontuação atribuída a cada um dos critérios e a lista de classificação das propostas, quando for o caso.

3.3.9. Encerrado o prazo do item 1.3.3 deste edital, o Parecer Técnico Conclusivo deverá ser publicado, em sua íntegra, em até 2 (dois) dias úteis, no site (www.rede.amparopelavida.org)

3.3.10. A Comissão de Seleção poderá realizar, a qualquer tempo, diligências para verificar a autenticidade das informações e documentos apresentados pelas organizações concorrentes ou para esclarecer dúvidas e omissões. Em qualquer situação, devem ser observados os princípios da isonomia, da impessoalidade e da transparência, sendo anexado ao processo a consulta/diligência e a respectiva resposta obtida.

3.3.11. Após a classificação final das propostas, a Comissão de Seleção convocará por meio de correio eletrônico a organização mais bem classificada.

## 4. CRIAÇÃO E FORTALECIMENTO DA REDE

A Campanha Amparo Pela Vida incentivará a criação e o fortalecimento de uma rede de apoio entre as organizações participantes, promovendo a troca de conhecimentos, a colaboração em projetos conjuntos e a articulação para o enfrentamento de desafios comuns.

## 5. APOIO NA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Durante e após a execução de seus projetos (incluindo os recursos que vierem a ser captados com o apoio da Campanha), as organizações receberão apoio técnico e orientação para a realização da prestação de contas, garantindo a transparência e a correta aplicação dos recursos. Serão fornecidos modelos, ferramentas e informações sobre as normas e exigências dos órgãos financiadores.

## 6. DISPOSIÇÕES GERAIS DA INSCRIÇÃO

6.1. É imprescindível que a entidade proponente tenha conhecimento do Guia de Cadastramento de Organizações e Projetos da Campanha Amparo Pela Vida antes de submeter-se a este Edital, disponível em: www.rede.amparopelavida.org

6.2. A participação neste edital, por meio do cadastro da organização e de seu respectivo projeto na plataforma da Campanha Amparo Pela Vida, caracteriza o conhecimento e a aceitação integral das normas contidas no Guia de Cadastramento de Organizações e Projetos na Plataforma da Rede Amparo Pela Vida e no presente Edital, sobre os quais não poderá alegar desconhecimento. A discordância posterior ao cadastramento do projeto poderá acarretar o seu cancelamento e consequente devolução do recurso obtido.

6.3. Ao aderir ao presente Edital, todos os interessados submetem-se às disposições do Estatuto Rede Amparo Pela Vida, não cabendo recurso por parte dos proponentes em decisões tomadas pelo Conselho Gestor.

## 7. PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD)

7.1. Todas as informações recebidas no cadastramento, quer seja das organizações quer seja de pessoas a ela relacionadas, serão tratadas como confidenciais, em observância ao disposto na Lei 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados). A Campanha Amparo Pela Vida poderá utilizar, por si ou por outrem, os dados não sensíveis para efeito de divulgação da Rede Amparo Pela Vida e das suas ações.

## 8. DIREITOS DE IMAGEM E USO DE MARCAS

8.1. A organização que cadastrar seu projeto na Plataforma da Campanha Amparo Pela Vida autoriza a Rede Amparo Pela Vida, sem qualquer ônus ou retribuição adicional, a utilizar suas respectivas marcas ou outros sinais distintivos para fins de composição de material a ser utilizado e divulgado. A entidade se compromete a não utilizar, sem a devida autorização, as marcas e sinais distintivos da Rede Amparo Pela Vida e da Campanha Amparo Pela Vida.

## 9. RESPONSABILIDADES LEGAIS

9.1. As implicações legais decorrentes da natureza da organização e da execução do projeto aprovado e auxiliado são de inteira responsabilidade da organização propositora e executora, isentando a Rede Amparo Pela Vida de qualquer espécie de responsabilidade solidária.

## 10. DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. Ficam revogadas todas as disposições em contrário. Os casos omissos neste Edital serão dirimidos pela presidência executiva da Rede Amparo Pela Vida.

10.2. A participação neste chamamento implica na aceitação integral dos termos deste Edital.

10.3. A Campanha Amparo Pela Vida reserva-se o direito de alterar as datas e os procedimentos descritos neste Edital, mediante prévia comunicação.

## 11. ESCLARECIMENTOS E RECURSOS

11.1. Todo e qualquer pedido de esclarecimento, objeção ou recurso referente a este Edital 01/2025 deverá ser enviado à Rede Amparo Pela Vida, com as devidas justificativas, por e-mail (contato@amparopelavida.org), em até sete (07) dias úteis a contar da data de sua publicação.

**Informações e contato**

Para mais informações, acesse: www.rede.amparopelavida.org

E-mail: contato@amparopelavida.org

Telefone/WhatsApp: (11) 95148-0875

São Paulo, 04 de julho de 2025